



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP

Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10

CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

RESOLUÇÃO Nº. 07 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Institui a Comissão Eleitoral temporária para conduzir o processo de escolha dos Conselheiros representantes de Organizações da Sociedade Civil para o biênio 2018/2020 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Carapicuíba-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº. 2.976, de 24 de fevereiro de 2010 e o disposto em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente da Criança e do Adolescente – ECA, suas atualizações e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, estabelece que as Entidades Governamentais e Não-Governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento na forma definida em seu artigo 90, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.976 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2018 as 9:00 h , local: Entidade Lar do Menor .

RESOLVE:

CMDCA - Rua: São Miguel, 156 – CEP: 06322-210 – Jd. Boa Vista –Carapicuíba/SP.

(11) 4183-3596 - (11) 4146-4450 e-mail – cmdca@carapicuiiba.sp.gov.br

Artigo 1º. INSTITUIR a Comissão Eleitoral Temporária para conduzir o Processo de Escolha dos Conselheiros representantes da sociedade civil organizada para a gestão 2018/2020 no CMDCA.

Artigo 2º. O Processo de Escolha dos Conselheiros representantes da sociedade civil organizada no CMDCA será conduzido pela Comissão Eleitoral Temporária composta pelos seguintes membros:

.I – Ana Rita P. do Nascimento – Lar do Menor de Carapicuíba;

II – Antonieta Jorge Dertkigil - OCA Escola Cultural

III – Edna Moreira Santos Gottert – Associação a Tenda de Cristo;

IV – Eloiza Aparecida Mecunhe – Fórum DCA Carapicuíba ;

V – Cleuza Armezindo dos Santos – (Conexão) – Convidada

VI – Marcos Ramos de Oliveira - (IECA) – Instituto Educacional da Criança e do Adolescente .

VII – Marleide Pontes Ramos – Grêmio Verdade Recreativo

Artigo 3º. As entidades da sociedade civil organizada serão eleitas em Assembleia específica, convocada especialmente para esta finalidade, mediante edital

Parágrafo segundo. Os representantes do Poder Público municipal não participarão do Processo de escolha dos membros da sociedade civil organizada e deverão ser eleitos via ofício

Artigo 4º. O Ministério Público Federal poderá acompanhar o processo eleitoral dos representantes das entidades da sociedade civil organizada.

Artigo 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga as disposições contrárias.

Carapicuíba, 01 de março de 2018.

Marleide Pontes Ramos

Presidente do CMDCA

CMDCA - Rua: São Miguel, 156 – CEP: 06322-210 – Jd. Boa Vista –Carapicuíba/SP.

(11) 4183-3596 - (11) 4146-4450 e-mail – cmdca@carapicuiiba.sp.gov.br